



EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026		DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: <u>14/05/2026.</u> ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/05/2026 ÀS 09:00 HORAS.		
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br				
PROCESSO 057/2026	SRP <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Ampla Concorrência <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
VALOR TOTAL: R\$ 93.557,40		Vistoria <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		Amostra/Demonstração <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Modo de disputa: <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO				
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.				
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br			Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br	

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14.12.2006 e suas alterações, os Decretos Federais n.º 10.024 de 20/09/2019 e n.º 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações, o Decreto Municipal 5523/2023 e aos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de **peças de eucalipto tratado** para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente licitação será de concorrência restrita **às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados).

2.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:





- 2.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
- 2.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 2.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 2.3. Não poderão concorrer neste Pregão:
- 2.3.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**
- 2.3.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 2.4. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.licitardigital.com.br.
- 2.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.6. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.8. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 2.9. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 40/2025, de 27 de novembro de 2025**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - Abrir as propostas de preços;
 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - Desclassificar propostas, indicando os motivos;
 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;





- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.





* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* **A OPÇÃO NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR (PREFERÊNCIA REGIONAL/LOCAL) SÓ PODERÁ SER MARCADA COMO LOCAL PELOS LICITANTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA.**”

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 40/2025, de 27 de novembro de 2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para o item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.





- 4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo** de **R\$ 0,10** para os lotes 1 e 2; **R\$ 0,25** para os lotes 3, 9 e 10; **R\$ 0,50** para o lote 4; **R\$ 1,00** para os lotes 5 e 6; **R\$ 1,50** para o lote 7; e **R\$ 2,00** para o lote 8; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.
- 4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.
- 4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.
- 4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.
- 4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.





4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

4.22. Após a fase lances e ordenadas as propostas pelo critério do menor preço unitário, será aplicada a regra de prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Santa Bárbara – MG na forma do art. 14 do Decreto Municipal nº. 2975/2015.

4.22.1. Havendo proposta apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas neste Município em valor até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, haverá prioridade para contratação.

4.23. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:





7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;





- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
- b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Registro junto ao IEF, referente à comercialização de produtos e subprodutos da flora ou documento equivalente emitido por órgão competente, no caso de empresas sediadas em outros Estados;
- b) Caso a empresa seja responsável pelo tratamento e comercialização da madeira, deverá ser apresentada licença ambiental válida, emitida pelo órgão competente.

9.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Informações bancárias, conforme Anexo V.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.





9.4. A não apresentação do Anexo V (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto às certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Autoridade Competente.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item (ns) objeto do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante





declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.6.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

10.6.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

10.6.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município de Santa Bárbara e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.6.5. O registro a que se refere o subitem 10.6.2 deste título tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 10.6.2 deste título, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.6.2 deste título será efetuada, na hipótese prevista no §1º e §2º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no §4.º da legislação em comento.

10.6.8. O anexo de que trata o subitem 10.6.2 deste título consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

10.6.9. Caso os documentos habilitatórios estejam desatualizados, devem ser solicitados novos para a licitante, a fim de verificar-se a manutenção das condições de habilitação já preenchidas no dia da sessão de julgamento.

10.6.10. No caso de utilização do cadastro reserva, haverá a realização de ato complementar de homologação do procedimento.





11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo, conforme prevê o parágrafo 3.º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a revisão dos preços vigentes formalmente ao Município de Santa Bárbara, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

11.3. Independentemente da solicitação de que tratam os itens 11.1 e 11.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

11.4. O preço revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.5. O pedido de revisão dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES:





13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal n.º 5789/2024.

14. DA ASSINATURA DA ATA:

14.1. A Ata de registro de preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação do Promitente Comprador.

14.3. A recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se o Promitente Comprador o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação **não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.





15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.

15.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

15.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

15.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.16. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo III deste Edital dispuser sobre algumas destas possibilidades.

16. DA RELAÇÃO DE ANEXOS:

16.1. São anexos deste edital:

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP
- Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Riscos
- Anexo III - Termo de Referência
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo V - Informações Bancárias

Santa Bárbara, ... de ... de 2026.

Simone do Rosário Germano

Secretária Municipal de Administração Pública

Bráulio Lopes de Assis

Procurador-Geral do Município





ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: Contratação de empresa para registro de preço para futura e eventual aquisição de **PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO** para atendimento às demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos estabelecidos neste instrumento.

1. INTRODUÇÃO

Atualmente, a Administração Municipal de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, promove dois eventos ligados à agropecuária: o Torneio Leiteiro/Cavalgada e a Festa do Trabalhador Rural. Tradicionalmente, o primeiro é realizado em julho, enquanto a Festa do Trabalhador Rural ocorre em agosto.

Esses eventos são parte da tradição da cidade, proporcionando ambientes festivos que promovem a convivência saudável, a socialização e a valorização dos produtores rurais, além de impulsionar a cultura, o turismo e a economia local. Para garantir o sucesso desses eventos, a administração realiza contratações e processos licitatórios para atender ao interesse público.

Dada a magnitude dos eventos e a necessidade de viabilizar sua realização, torna-se indispensável realizar reformas no galpão leiteiro, localizado no Parque de Exposições, para abrigar os animais participantes. Ressalta-se a importância de garantir a integridade e o controle dos animais, visando principalmente à segurança dos espectadores e visitantes, considerando que se trata de animais de grande porte. Sem os materiais que a administração pretende adquirir, não será possível realizar as reformas necessárias, o que inviabiliza a realização dos eventos agropecuários.

Além disso, os materiais serão utilizados como postes de iluminação durante a realização da Festa do Trabalhador Rural, visando principalmente garantir uma infraestrutura durável e resistente capaz de suportar a rede elétrica e os equipamentos de iluminação durante o evento.

Adicionalmente, serão realizadas adequações na horta comunitária do município. Diante disso, considerando que o ambiente externo da horta é exposto a condições climáticas variadas ao longo do ano, é fundamental utilizar materiais resistentes para garantir a longevidade das estruturas. Com esse investimento, estaremos não só revitalizando nossa horta, mas também promovendo um ambiente propício ao convívio e à aprendizagem, incentivando práticas agrícolas saudáveis e fortalecendo os laços entre os membros da comunidade.

Também, é importante ressaltar o uso dos materiais no Centro de Manejo de Animais e no Parque Recanto Verde. Esta escolha não apenas demonstra um compromisso com a sustentabilidade ambiental, mas também garante a durabilidade e a qualidade das estruturas existentes nestes locais.

Considerando o exposto acima, este documento apresenta estudo técnico preliminar basilar à elaboração de Termo de Referência referente a aquisição de materiais para reformas/ampliações dos espaços/eventos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.





2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária enfrenta demandas contínuas relacionadas à manutenção, adequação e estruturação de espaços públicos sob sua responsabilidade como o Parque de Exposições Adilson Melo, o espaço comunitário da horta e o Centro de Manejo de Animais. Esses locais são utilizados de forma permanente tanto para atividades operacionais quanto para ações voltadas ao interesse coletivo, como eventos rurais, práticas educativas e apoio à produção agropecuária.

Contudo, observa-se que há existência de limitações estruturais que comprometem o pleno funcionamento dessas áreas. No espaço da horta, por exemplo, há necessidade de contenção de terra em pontos específicos, bem como de proteção adequada das mudas, visando evitar perdas decorrentes de fatores externos, como pisoteio de animais, intempéries e erosão do solo. Da mesma forma, no Centro de Manejo de Animais, a ausência ou insuficiência de estruturas apropriadas impacta diretamente nas condições de manejo, alimentação e abrigo dos animais.

Além disso, os eventos promovidos pela Secretaria, como o Torneio Leiteiro e a Festa do Trabalhador Rural, demandam infraestrutura mínima para sua realização, incluindo elementos de suporte para montagem de estruturas temporárias, organização dos espaços e garantia de segurança dos participantes e dos animais envolvidos. A inexistência ou precariedade desses elementos compromete a qualidade, a segurança e a organização desses eventos, que possuem relevante interesse público e impacto socioeconômico local.

Registros de exercícios anteriores evidenciam que as estruturas atualmente existentes sofrem deterioração acelerada em razão da exposição constante às condições climáticas, do desgaste natural pelo uso contínuo e da ausência de materiais adequados para reposição e manutenção. Tal cenário resulta em intervenções frequentes, muitas vezes paliativas, que não conseguem suprir de forma satisfatória as necessidades estruturais desses ambientes.

Diante desse contexto, verifica-se a necessidade de enfrentamento das fragilidades estruturais identificadas, de modo a assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e durabilidade nos espaços públicos sob gestão da Secretaria, bem como garantir a continuidade das atividades e eventos de interesse da coletividade.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário atender os seguintes requisitos:

- Que a empresa possua Habilitação jurídica, Regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação econômico-financeira, Certidão de falência e concordata; em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;





- Comprovante de cadastro no IEF;
- Caso a empresa seja responsável pelo tratamento e comercialização da madeira, deverá ser apresentada licença ambiental válida, emitida pelo órgão competente.
- Que o cultivo e o manejo da madeira sejam realizados de forma ambientalmente responsável e socialmente justa, seguindo padrões reconhecidos internacionalmente de sustentabilidade;
- Que a empresa seja capaz de fornecer os produtos incluindo carregamento, transporte e descarregamento no Município.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base no levantamento de mercado, a madeira destaca-se como material versátil e amplamente utilizado na construção civil e no paisagismo, sendo aplicada em cercas, telhados, quiosques, pergolados, estruturas diversas e projetos de jardinagem.

Diante do fortalecimento da consciência ambiental e da necessidade de preservação das florestas nativas, o uso de madeiras reflorestadas, especialmente o eucalipto, vem sendo incentivado como alternativa sustentável às madeiras de lei.

Quando submetida a tratamento industrial, a madeira adquire maior durabilidade e resistência, tornando-se adequada para peças estruturais como vigas e caibros, além de suportar a ação da umidade, intempéries, fungos e insetos xilófagos.

Assim, a madeira tratada apresenta vantagens relevantes, como maior vida útil, versatilidade de uso — inclusive em contato com o solo — e proteção contra agentes biológicos, contribuindo para a eficiência, sustentabilidade e qualidade dos projetos em que é empregada. Alguns exemplos incluem:

1. **Pinus:** Esta é uma das espécies mais comuns de madeira tratada, devido à sua disponibilidade e baixo custo. O tratamento ajuda a melhorar sua resistência ao apodrecimento e ao ataque de insetos;
2. **Eucalipto:** O eucalipto também é frequentemente tratado devido à sua rápida taxa de crescimento e disponibilidade em muitas regiões. O tratamento aumenta sua resistência à umidade e aos insetos;
3. **Cedro:** O cedro é conhecido por sua resistência natural a insetos e deterioração, mas o tratamento pode ser aplicado para estender ainda mais sua vida útil, especialmente em ambientes úmidos;
4. **Teca:** A teca é valorizada por sua resistência natural ao apodrecimento, mas o tratamento pode ser usado para preservar sua cor e evitar rachaduras;





5. **Carvalho:** O carvalho é uma madeira dura e resistente, mas o tratamento pode ser aplicado para aumentar sua durabilidade e proteção contra insetos.

A escolha, no entanto, da matéria-prima para atendimento à demanda existente é a peça de eucalipto tratado. O eucalipto oferece uma resistência superior à deterioração causada por intempéries, como chuva, sol e umidade, além de proporcionar proteção contra o ataque de insetos e fungos. Essas características contribuem para prolongar a vida útil da peça, reduzindo assim os custos de manutenção a longo prazo.

A escolha da madeira de eucalipto tratado se mostra indispensável diante de diversas necessidades e aplicações em diferentes setores. Primeiramente, o eucalipto tratado oferece uma alternativa sustentável e durável para diversas finalidades construtivas e industriais. Sua resistência o torna um material ideal para a fabricação de postes de iluminação, estruturas de construção, e outras aplicações.

Em suma, a necessidade de aquisição de madeira de eucalipto tratado é justificada pela sua versatilidade, durabilidade, relação custo-benefício e contribuição para a sustentabilidade ambiental. Investir nesse material é uma escolha inteligente e responsável, que atende às demandas construtivas do município sem comprometer a saúde dos ecossistemas florestais.

Existem no mercado alguns tratamentos disponíveis para madeira tratada, cada um com suas próprias vantagens e considerações ambientais e de segurança:

- **Madeira Tratada em Autoclave:** Este é um dos métodos mais comuns de tratamento de madeira. Consiste em colocar a madeira em um tanque de autoclave e submetê-la a vácuo, seguido da pressurização com soluções preservativas. Isso garante que os preservativos penetrem profundamente na madeira, tornando-a resistente ao ataque de insetos e fungos;
- **Tratamento com CCA (Arseniato de Cobre Cromatado):** O CCA é uma solução química comumente usada para tratamento de madeira. Ele contém cobre, cromo e arsênio, que protegem a madeira contra insetos, fungos e deterioração causada pela umidade;
- **Tratamento com ACQ (Quaternário de Amônio):** Este tratamento substitui o arsênio presente no CCA por compostos de amônio quaternário, tornando-o uma opção mais segura para o meio ambiente. É eficaz contra insetos e fungos, sendo amplamente utilizado em aplicações residenciais e comerciais;
- **Tratamento com Creosoto:** O creosoto é um produto derivado do carvão e do alcatrão de madeira. É altamente eficaz como preservativo, conferindo à madeira resistência contra insetos, fungos e umidade. No entanto, seu uso tem sido reduzido devido a preocupações ambientais, devido aos seus componentes tóxicos;





- **Tratamento com Boratos:** Os boratos são compostos químicos naturais que são eficazes contra insetos e fungos, sem serem tóxicos para humanos e animais. Eles penetram na madeira e protegem contra a decomposição causada pela umidade;
- **Tratamento Térmico:** Este método envolve o aquecimento da madeira a uma temperatura elevada para eliminar a umidade e matar insetos e fungos. Embora não use produtos químicos, o tratamento térmico pode tornar a madeira mais suscetível à decomposição em ambientes úmidos.

A madeira de eucalipto tratado apresenta excelente relação custo-benefício, em razão de sua rápida renovação, fácil manejo e menor custo em comparação a outras madeiras, tornando-se uma opção econômica para obras e manutenções no setor público e privado.

Além disso, sua aquisição a partir de fontes sustentáveis e certificadas contribui para a preservação ambiental, promovendo o manejo florestal responsável, a conservação da biodiversidade, a recuperação de áreas degradadas e a mitigação das mudanças climáticas, devido à elevada capacidade de absorção de carbono da espécie.

O tratamento em autoclave justifica-se por assegurar a penetração profunda e uniforme dos preservativos, garantindo proteção eficaz contra insetos, fungos e processos de decomposição, além de maior durabilidade do material. Trata-se de um método seguro, realizado em condições controladas, amplamente reconhecido pela indústria e que oferece confiabilidade quanto à qualidade da madeira tratada.

Diante dessas considerações, após análise detalhada de mercado, identificou-se o produto mais adequado para atender às necessidades da Administração.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da análise das demandas identificadas e considerando a ausência de estoque de peças de eucalipto tratado no acervo municipal, torna-se evidente a importância fundamental da obtenção desse elemento. Essa necessidade surge como um imperativo para atender às demandas dos locais descritos neste documento, contribuindo significativamente para a melhoria da infraestrutura urbana.

O fornecimento deverá ser efetuado com prazo máximo de entrega não superior a 20 (dias) dias úteis, contados a partir do recebimento da NAF'S (Nota de Autorização de Fornecimento – Parcial).

Este serviço consiste no fornecimento de peças de eucalipto tratadas em autoclave, com diâmetros e comprimento variados, sendo:

- diâmetro entre 08cm e 10cm, com comprimento mínimo de 2,5 metros;
- diâmetro entre 08cm e 10cm, com comprimento mínimo de 3 metros;
- diâmetro entre 08cm e 12cm, com comprimento mínimo de 4 metros;



- diâmetro entre 12cm e 14cm, com comprimento mínimo de 5 metros;
- diâmetro entre 16cm e 18cm, com comprimento mínimo de 5 metros;
- diâmetro entre 18cm e 20cm, com comprimento mínimo de 5 metros;
- diâmetro entre 15cm e 20cm, com comprimento mínimo de 6 metros;
- diâmetro entre 18cm e 20cm, com comprimento mínimo de 7 metros;

Além disso, fornecimento de **tábuas** de eucalipto tratado, em perfeitas condições de uso, dentro dos padrões usuais de mercado, com as seguintes especificações:

- Tábuas de eucalipto tratado - 3,0 m x 0,15 m x 0,03 m
- Tábuas de eucalipto tratado - 2,0 m x 0,15 m x 0,03 m

Os produtos deverão ser entregues em local indicado ao fornecedor pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, podendo ser entregue nos seguintes endereços, de acordo com o pedido:

- Parque de Exposições: Rua JK s/nº, Centro / Santa Bárbara-MG;
- Parque Recanto Verde/ Horta Comunitária: Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, N° 208 / Santa Bárbara – MG.

Nos casos em que houver necessidade de alteração do local de entrega, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária comunicará ao fornecedor.

A entrega do objeto deverá ser realizada no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, compreendendo os dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, entre 07h às 12h e 13h às 16h;

Caso seja necessário a entrega do produto fora do horário e dias estipulados na alínea anterior, a Contratada deverá entrar em contato com a Contratante para verificar a disponibilidade de servidor para recebimento de item.

O TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos itens em perfeitas condições de uso e para o fim que se destinam, é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega nos locais informados.

É fundamental que o CONTRATADO mantenha, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A determinação da quantidade de peças de eucalipto tratado foi baseada em uma análise minuciosa da demanda, que incluiu um levantamento detalhado dos espaços a serem reformados no Parque de Exposições Adilson Melo, a quantidade de postes para iluminação elétrica necessários para a realização da Festa do Trabalhador Rural, organizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, bem como o número necessário de peças de eucalipto para efetuar as adequações na horta comunitária do município, no Centro de Recolhimento de Animais de Grande Porte e no Parque Recanto Verde.





Considerando exercícios anteriores e a necessidade de substituição de produtos deteriorados devido a condições climáticas e ao passar do tempo, chegou-se aos seguintes quantitativos neste estudo preliminar:

- ✓ **200 unidades** de eucalipto tratado, diâmetro entre 08cm e 10cm, comprimento mínimo de 2,5 metros;
- ✓ **100 unidades** de eucalipto tratado, diâmetro entre 08cm e 10cm, comprimento mínimo de 3 metros;
- ✓ **100 unidades** de eucalipto tratado, diâmetro entre 08cm e 12cm, comprimento mínimo de 4 metros;
- ✓ **100 unidades** de eucalipto tratado, diâmetro entre 12cm e 14cm, comprimento mínimo de 5 metros;
- ✓ **50 unidades** de eucalipto tratado, diâmetro entre 16cm e 18cm, comprimento mínimo de 5 metros;
- ✓ **20 unidades** de eucalipto tratado, diâmetro entre 18cm e 20cm, comprimento mínimo de 5 metros;
- ✓ **100 unidades** de eucalipto tratado, diâmetro entre 15cm e 20cm, comprimento mínimo de 6 metros;
- ✓ **20 unidades** de eucalipto tratado, diâmetro entre 18cm e 20cm, comprimento mínimo de 7 metros;
- ✓ **100 unidades de tábuas** - régua para curral de eucalipto tratado, largura de 15cm, espessura de 3cm e comprimento de 3 metros;
- ✓ **60 unidades de tábuas** - régua para curral de eucalipto tratado, largura de 15cm, espessura de 3cm e comprimento de 2 metros.

Diante disso, a quantidade estimada neste estudo preliminar reflete a expectativa de atender de forma eficiente aos objetivos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, proporcionando uma resposta adequada às futuras e eventuais demandas que possam surgir.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado inicialmente para essa contratação será de **R\$ 77.267,00** (Setenta e sete mil e duzentos e sessenta reais), baseado nos valores da última contratação (Processo 094/2024, Pregão 040/2024) conforme tabela I.

Isto posto, a estimativa do valor é uma previsão inicial, sendo realizado posteriormente cotações pelo setor de compras junto a potenciais fornecedores para média de preço atualizada.





Tabela I – Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. Processo 094/2024	VALOR TOTAL
1	Peças de Eucalipto Tratado de 2,5m - 08cm a 10cm	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
2	Peças de Eucalipto Tratado de 3m - 08cm a 10cm	100	R\$ 29,75	R\$ 2.975,00
3	Peças de Eucalipto Tratado de 4m – 08cm a 12cm	100	R\$ 47,75	R\$ 4.775,00
4	Peças de Eucalipto Tratado de 5m – 12cm a 14cm	100	R\$ 103,00	R\$ 10.300,00
5	Peças de Eucalipto Tratado de 5m – 16cm a 18cm	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
6	Peças de Eucalipto Tratado de 5m – 18cm a 20cm	20	R\$ 248,50	R\$ 4.970,00
7	Peças de Eucalipto Tratado de 6m – 15cm a 20cm	100	R\$ 268,00	R\$ 26.800,00
8	Peças de Eucalipto Tratado de 7m – 18cm a 20cm	20	R\$ 343,50	R\$ 6.870,00
9	Tábuas Tratada de 3mts de 3X15cm	100	R\$ 45,63	R\$ 4.563,00
10	Tábuas Tratada de 2mts de 3X15cm	60	R\$ 36,90	R\$ 2.214,00
TOTAL				R\$ 77.267,00

VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Consideramos pela legalidade e melhor conveniência para a Administração, a contratação por menor preço por item, nos termos do artigo 40, da Lei nº 14.133/21:

Art. 40º O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

(...) b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Considerando que as peças e as tábuas de eucalipto possuem características e finalidades distintas para o seu uso, verifica-se a viabilidade técnica do parcelamento sem prejuízo à execução contratual, uma vez que a adoção da licitação por item e de forma parcelada amplia a competitividade, permite a participação de um maior número de fornecedores interessados em participar da licitação, e





que todos os interessados poderão participar mesmo que não detenham todos os itens licitados, permitindo assim que cada prestador de serviço participem dos lances relacionados ao item específico que comercializa, o que contribui para o aumento da concorrência e para a seleção mais vantajosa para a Administração.

A modalidade visa ainda o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que com mais interessados e um maior número de empresas participantes, a tendência é de que sejam ofertados preços mais vantajosos.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Isso posto, não existem contratações interdependentes a esta demanda.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Isso posto, não existem contratações correlatas a esta demanda.

IX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento do Objetivo Estratégico, conforme Plano de Gestão das Secretarias demandantes. Embora a aquisição de eucalipto não esteja prevista no Plano de Contratações Anual, ela está alinhada com o planejamento da Administração, quanto aos serviços prestados com eficiência a população. Além disso, as despesas serão suportadas considerando a previsão orçamentária existente.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a solução ora em debate, a aquisição da peça de eucalipto tratado é justificada pelos resultados esperados em relação à durabilidade, resistência e segurança. Ao optar por este material, espera-se alcançar uma infraestrutura mais resiliente, capaz de suportar as condições adversas do ambiente, como variações climáticas e ação de agentes biológicos, garantindo uma vida útil prolongada do objeto.

Além disso, oferece benefícios em termos de manutenção, pois sua resistência à deterioração reduz a necessidade de reparos frequentes, resultando em economia de recursos financeiros e de tempo. Essa escolha também está alinhada com preocupações ambientais, uma vez que o eucalipto é uma matéria-prima renovável e o tratamento adequado minimiza o impacto ambiental da sua utilização.

Portanto, a aquisição de eucalipto tratado não apenas atende às necessidades imediatas de infraestrutura para os eventos programados, mas também proporciona uma solução sustentável e economicamente viável a longo prazo.





XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a plenitude da solução contratada, a providência a ser adotada pela administração é garantir, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, um local adequado para recebimento dos itens (peças de eucalipto tratado), bem como mão de obra para a instalação nos locais demandados.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Quanto ao impacto ambiental, o uso de eucalipto tratado como material de construção, especialmente para postes de iluminação elétrica, pode ter alguns impactos ambientais e medidas de tratamento associadas:

Impactos Ambientais:

- **Desmatamento:** A expansão das plantações de eucalipto pode levar ao desmatamento de áreas naturais, especialmente se não forem implementadas práticas sustentáveis de manejo florestal;
- **Perda de Biodiversidade:** O cultivo em larga escala de monoculturas de eucalipto pode reduzir a diversidade biológica das regiões onde é cultivado, afetando ecossistemas locais e habitats de espécies nativas;
- **Uso de Água:** O eucalipto requer grandes quantidades de água para o seu crescimento, o que pode afetar os recursos hídricos locais, especialmente em áreas onde a água é escassa;
- **Alterações no Solo:** O cultivo intensivo de eucalipto pode causar alterações no solo, como a acidificação e a redução da matéria orgânica, afetando a fertilidade do solo e a sua capacidade de retenção de água.

Medidas de Tratamento:

- **Manejo Sustentável:** Práticas de manejo florestal sustentável, como a rotação de culturas, o plantio em áreas degradadas e a preservação de áreas de conservação, podem ajudar a reduzir os impactos negativos do cultivo de eucalipto;
- **Tratamento Químico:** O eucalipto tratado é frequentemente submetido a tratamentos químicos para aumentar a sua resistência à deterioração causada por insetos, fungos e intempéries ambientais. Esses tratamentos podem incluir a aplicação de preservativos à base de cobre, cromo ou arsênio, entre outros;
- **Certificação Florestal:** O uso de madeira de eucalipto proveniente de florestas certificadas pode garantir que o cultivo e o manejo do eucalipto sejam realizados de forma ambientalmente responsável e socialmente justa, seguindo padrões reconhecidos internacionalmente de sustentabilidade.





Diante disso, é necessário considerar que toda atividade humana impacta o meio ambiente, direta ou indiretamente, e os impactos apresentados acima não inviabilizam a contratação pretendida.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Declara-se viável a aquisição da madeira de eucalipto tratado, considerando o levantamento de mercado realizado, a ampla disponibilidade do produto, sua adequação técnica às necessidades da Administração e a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado. O material apresenta comprovada durabilidade, resistência e sustentabilidade, atendendo aos critérios de economicidade, eficiência e interesse público, não havendo impedimentos técnicos, operacionais ou financeiros para sua contratação.

Diante do exposto, opta-se pela continuidade do processo, tendo o seguinte objeto: Constitui objeto da presente licitação, contratação de empresa para registro de preço para futura e eventual aquisição de PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO para atendimento às demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos estabelecidos neste instrumento

XIV – MAPA DE RISCO

Segue em anexo, fazendo parte de item específico deste estudo.

Santa Bárbara, 16 de abril de 2026

Juliano César Nascimento Xavier

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Ordenador de despesas

Juliana Ayane Ribeiro Procópio

Escriturária



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, contratação de empresa para registro de preço para futura e eventual aquisição de **PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO** para atendimento às demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos estabelecidos neste instrumento

I. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II. DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

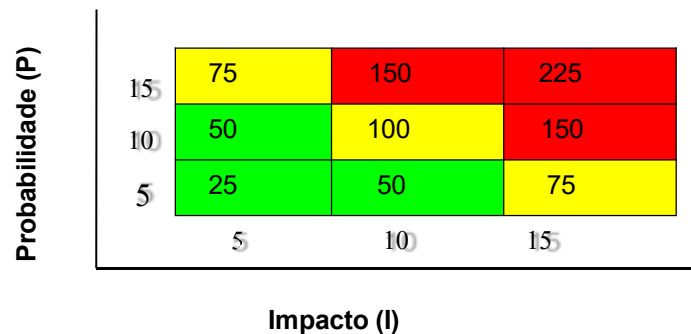




- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando- o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III. ÁREAS ENVOLVIDAS

- ✓ Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária:
 - Gestão Administrativa





- Equipe do setor de Agropecuária
- ✓ Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

IV. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

► **Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação.**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso no cumprimento do cronograma quanto a futura e eventual aquisição.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Secretaria de Administração Pública (Setor de compras e licitações)
Acompanhamento junto à Secretaria de Administração quanto das fases do processo.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar Planejamento antecipado a fim de realizar a contratação pretendida em tempo suficiente	Secretaria de Meio Ambiente Agropecuária

► **Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos.**

- a. Probabilidade: Baixo





- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Produto entregue em desacordo com a necessidade
- d. Classificação: interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/ Equipe do setor de Agropecuária.
Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA
Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/ Equipe do setor de Agropecuária.
Realizar reuniões com a equipe de planejamento para debater sobre o descritivo.	Gestor da SMMAA / Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/ Equipe do setor de Agropecuária.

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Prestar esclarecimentos quanto à descrição do objeto	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Realizar a devida adequação no início da execução, em comum acordo com a CONTRATADA.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Cancelamento ou revogação da licitação e republicação do edital	Secretaria de Administração Pública (Setor de compras e licitações)

► **Risco 3: Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.**

- a. Probabilidade: Baixo





- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Fornecimento dos insumos com valores acima do praticado pelo mercado, coibindo a contratação mais vantajosa à Administração.
- d. Classificação: Interna.

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/ Equipe do setor de Agropecuária.
Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/ Equipe do setor de Agropecuária.

e. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Revalidar a pesquisa de mercado	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA
Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	Secretaria de Administração Pública (Setor de compras e licitações)

► **Risco 4: Não aprovação do termo de referência**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na demora da contratação e escassez de alimentos para os animais recolhidos pelo Município.
- d. Classificação: Política, interna, jurídica orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
-----------------	--------------





Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reunião de alinhamento para correção das motivações de reprovação do Termo de Referência.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA

► **Risco 5: Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).**

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Alto

c. Dano: Ausência de insumos para os animais devido a impossibilidade contratação para o fornecimento

d. Classificação: Interna, orçamentária.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reservar dotação orçamentária adequada e Realizar pré-empenho da despesa	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar Planejamento orçamentário prévio a fim de realizar a contratação como solução pretendida	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/B65F-1BA5-5B46-16A3> e informe o código B65F-1BA5-5B46-16A3





Definir quantitativo compatível com o orçamento	Gestão da SMMAA
---	-----------------

► **Risco 6: Existência de outras demandas prioritárias de contratações**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Atraso na efetivação da contratação.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Rever prioridades do planejamento de contratação	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

► **Risco 7: Recusa da vencedora em assinar o contrato**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Atraso na efetivação da contratação.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
-----------------	--------------





Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades com preços e prazos factíveis e que atenda as necessidades da Administração.	Equipe da Gestão administrativa da SMMAA.
---	---

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato	Secretaria de Administração Pública (Setor de compras e licitações)
Abrir processo de sanção.	Secretaria de Administração Pública (Setor de compras e licitações)

► **Risco 8: Proposta do pregão com valor superior ao estimado**

- Probabilidade: Baixo
- Impacto: Médio
- Dano: Licitação fracassada
- Classificação: Interna e Externa
- Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar as apresentações de propostas e analisar a planilha da licitante	Secretaria de Administração Pública (Setor de compras e licitações)
Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados	Secretaria de Administração Pública (Setor de compras e licitações)

f. Ação de Contingência:





Ação de Contingência	Responsáveis
Desclassificar empresa em caso de proposta acima do valor estimado.	Pregoeiro
Negociar o valor com as licitantes	Pregoeiro
Analisar a participação e disputa de lances do pregão e a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao máximo valor aceitável	Pregoeiro

► **Risco 09: Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado**

- a. Probabilidade: baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Licitação fracassada
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento das apresentações de propostas. Analisar o risco de falha na execução do contrato para fornecimento de preços inexequíveis	Equipe de licitação /Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
Realizar análise crítica dos preços propostos.Realizar ampla pesquisa de mercado	Secretaria de Administração Pública (Setor de compras e licitações)

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Secretaria de Administração Pública (Setor de compras e licitações)





Desclassificar empresa caso haja comprovação da exequibilidade dos preços.	Secretaria de Administração Pública (Setor de compras e licitações)
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.	Secretaria de Administração Pública (Setor de compras e licitações)

► **Risco 10: Apresentação de recurso**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na contratação
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual	Secretaria de Administração Pública (Setor de compras e licitações) / Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
Realizar boa condução do certame	Secretaria de Administração Pública (Setor de compras e licitações)

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Secretaria de Administração Pública (Setor de compras e licitações)

► **Risco 11: Atraso na entrega do produto devido subcontratação**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio





c. Dano: Atraso no recebimento do objeto e, conseqüentemente, a falta deste.

d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do instrumento de contrato	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente
Prever no Termo de Referência a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Notificar imediatamente à empresa para cumprimento do contrato.	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente
Aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

► **Risco 12: Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do instrumento contratual.**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na realização da contratação, baixa qualidade dos insumos; não atendimento das especificações do termo de referência, causando prejuízo a administração pública.
- d. Classificação: Interna
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária





f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

► **Risco 13: Qualificação insuficiente dos fiscais do instrumento contratual**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso e/ou baixa qualidade dos insumos licitados conforme Previsão.
- d. Classificação: Interna
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Indicar servidores qualificados	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária
Prover treinamento aos servidores que serão indicados	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocação de apoio por meio de profissionais técnicos competentes para prover orientação/treinamento aos servidores indicados.	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária





► **Risco 14: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Fornecimento dos itens contratados de forma insatisfatória
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais e gestor do contrato
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	Secretaria de Administração Pública

► **Risco 15: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Irregularidade da Contratada; atraso na entrega dos itens; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.
- d. Classificação: Interna e jurídica
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe de licitação

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/B65F-1BA5-5B46-16A3> e informe o código B65F-1BA5-5B46-16A3





Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Fiscais e gestor do contrato
---	------------------------------

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Secretaria de Administração Pública
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Secretaria de Administração Pública / Gestor do Contrato.
Abertura de processo sancionatório	Secretaria de Administração Pública (Setor de compras e licitações)

► **Risco 16: Empresa vencedora do certame não conseguir fornecer o insumo dentro do proposto devido as condições meteorológicas**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Ausência de insumos solicitados.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Apresentar item compatível com os do mercado de Trabalho	Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária
Solicitar os insumos com antecedencia	Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

f. Ação de Contingência:

Assinado por 2 pessoas: RAFAELLO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/B65F-1BA5-5B46-16A3> e informe o código B65F-1BA5-5B46-16A3





Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Secretaria de Administração Pública
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Secretaria de Administração Pública /Gestor do Contrato.
Abertura de processo sancionatório	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA / Secretaria de Administração Pública (Setor de compras e licitações)

► **Risco 17: Falta de matéria prima no mercado**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso para conclusão do fornecimento do item
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar pesquisa de marca/modelo/tipo de produto acessíveis no mercado.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aceitar troca do produto de marca/modelo/tipo equivalente ou superior desde que não cause prejuízo a administração	Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária



► **Risco 18: Produto entregue diferente com as especificações solicitadas**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Entrega de produto inferior ao especificado, ocasionando atrasos quanto ao uso do objeto em situações de rejeição ou devolução.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Conferir o produto em todas as suas características, conforme solicitado pelo TR	Fiscal do contrato

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Não atestar nota do produto até a regularização com entrega do produto aprovado	Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária
Abertura de processo sancionatório em casos de descumprimento quanto da entrega do produto com as características do produto licitado	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA / Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)

Santa Bárbara, 21 de janeiro de 2026.

Juliano César Nascimento Xavier

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Ordenador de despesas

Luciana Angélica Couto Gomes

Diretora





RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	5	10	50	BAIXO
02	Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos	10	10	100	MÉDIO
03	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	5	10	50	BAIXO
04	Não aprovação do termo de referência	5	10	50	BAIXO
05	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).	10	15	150	ALTO
06	Existência de outras demandas prioritárias de contratações	5	5	25	BAIXO
07	Recusa da vencedora em assinar o contrato	5	10	50	BAIXO
08	Proposta do pregão com valor superior ao estimado	5	10	50	BAIXO
09	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado	10	10	100	MÉDIO
10	Apresentação de recurso	5	10	50	BAIXO
11	Atraso na entrega do produto devido subcontratação	5	10	50	BAIXO
12	Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do instrumento contratual	5	10	50	BAIXO
13	Qualificação insuficiente dos fiscais do	5	10	50	BAIXO





	instrumento contratual				
14	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	ALTO
15	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada	5	5	25	BAIXO
16	Empresa vencedora do certame não conseguir entregar o item conforme valor proposto	10	15	150	ALTO
17	Falta de matéria prima no mercado	5	10	50	BAIXO
18	Produto entregue diferente com as especificações solicitadas	10	15	150	ALTO





ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO para atendimento às demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos estabelecidos neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS

2.1. Encontra-se a descrição abaixo (Tabela I) dos produtos a serem adquiridos, estipulando-se a qualidade, quantidade, características e a forma.

Tabela I - Descrição Detalhada dos Produtos

Item	Cód.	Unid. Medida	Qtd.	Descrição
1	035544	Unidade	200	Peças de Eucalipto Tratado 2,5 M (Diâmetro de 08cm a 10cm) Madeira de eucalipto com processo de tratamento na autoclave, garantindo maior durabilidade e resistência à intempéries como sol, chuva e umidade e ao ataque de fungos, insetos, cupins e brocas. As peças devem ser roliças, diâmetro entre 08cm e 10cm e comprimento mínimo de 2,5 (dois e meio) metros.
2	035545	Unidade	100	Peças de Eucalipto Tratado 3 M (Diâmetro de 08cm a 10cm) Madeira de eucalipto com processo de tratamento na autoclave, garantindo maior durabilidade e resistência à intempéries como sol chuva e umidade e ao ataque de fungos, insetos, cupins e brocas. As peças devem ser roliças, diâmetro entre 08cm e 10cm e comprimento mínimo de 3 (três) metros.
3	035546	Unidade	100	Peças de Eucalipto Tratado 4 M (Diâmetro de 08cm a 12cm) Madeira de eucalipto com processo de tratamento na autoclave, garantindo maior durabilidade e resistência à intempéries como sol, chuva e umidade e ao ataque de





				fungos, insetos, cupins e brocas. As peças devem ser roliças, diâmetro entre 08cm e 12cm e comprimento mínimo de 4 (quatro) metros.
4	035547	Unidade	100	Peças de Eucalipto Tratado 5 M (Diâmetro de 12cm a 14cm) Madeira de eucalipto com processo de tratamento na autoclave, garantindo maior durabilidade e resistência à intempéries como sol, chuva e umidade e ao ataque de fungos, insetos, cupins e brocas. As peças devem ser roliças, diâmetro entre 12cm e 14cm e comprimento mínimo de 5 (cinco) metros.
5	035548	Unidade	50	Peças de Eucalipto Tratado 5 M (Diâmetro de 16cm a 18cm) Madeira de eucalipto com processo de tratamento na autoclave, garantindo maior durabilidade e resistência à intempéries como sol, chuva e umidade e ao ataque de fungos, insetos, cupins e brocas. As peças devem ser roliças, diâmetro entre 16cm e 18cm e comprimento mínimo de 5 (cinco) metros.
6	035549	Unidade	20	Peças de Eucalipto Tratado 5 M (Diâmetro de 18cm a 20cm) Madeira de eucalipto com processo de tratamento na autoclave, garantindo maior durabilidade e resistência à intempéries como sol, chuva e umidade e ao ataque de fungos, insetos, cupins e brocas. As peças devem ser roliças, diâmetro entre 18cm e 20cm e comprimento mínimo de 5 (cinco) metros.
7	035550	Unidade	100	Peças de Eucalipto Tratado 6 M (Diâmetro de 15cm a 20cm) Madeira de eucalipto com processo de tratamento na autoclave, garantindo maior durabilidade e resistência à intempéries como sol, chuva e umidade e ao ataque de fungos, insetos, cupins e brocas. As peças devem ser roliças, diâmetro entre 15cm e 20cm e comprimento mínimo de 6 (seis) metros.
8	035551	Unidade	20	Peças de Eucalipto Tratado 7 M (Diâmetro de 18cm a 20cm) Madeira de eucalipto com processo de tratamento na autoclave, garantindo maior durabilidade e resistência à





				intempéries como sol, chuva e umidade e ao ataque de fungos, insetos, cupins e brocas. As peças devem ser roliças; diâmetro entre 18cm e 20cm e comprimento mínimo de 7 (sete) metros.
9	035552	Unidade	100	Tábuas de eucalipto tratado - 3,0 m x 0,15 m x 0,03 m Madeira de eucalipto com processo de tratamento na autoclave, garantindo maior durabilidade e resistência à intempéries como sol, chuva e umidade e ao ataque de fungos, insetos, cupins e brocas.
10	035553	Unidade	60	Tábuas de eucalipto tratado - 2,0 m x 0,15 m x 0,03 m Madeira de eucalipto com processo de tratamento na autoclave, garantindo maior durabilidade e resistência à intempéries como sol, chuva e umidade e ao ataque de fungos, insetos, cupins e brocas.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Da Necessidade da Aquisição:

A presente contratação justifica-se devido a necessidade de manutenção, adequação e suporte estrutural dos espaços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária como o Parque de Exposições Adilson Melo, o espaço comunitário da horta e o Centro de Manejo de Animais, além do atendimento às demandas relacionadas à realização de eventos institucionais, como a Festa do Trabalhador Rural.

Esses espaços apresentam demandas contínuas de intervenções estruturais, especialmente no que se refere à contenção de solo, cercamento de áreas, proteção de mudas, estruturação de currais, instalação de elementos de apoio e organização física para manejo de animais e realização de atividades agropecuárias. Tais necessidades decorrem tanto da utilização permanente desses ambientes quanto da sua exposição direta às condições climáticas, que aceleram o desgaste dos materiais utilizados.

Além disso, evidencia-se necessidade de substituições e adequações estruturais em razão do desgaste natural desses materiais ao longo do tempo, da ampliação, reformas e adequação dos espaços e da necessidade de garantir condições mínimas de segurança, funcionalidade e organização. Soma-se a isso a demanda específica gerada pela realização de eventos, que exige montagem de estruturas temporárias e reforço das já existentes.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada manutenção e funcionamento dos espaços públicos vinculados à Secretaria, assegurando condições estruturais compatíveis com as atividades desenvolvidas e com o interesse público envolvido.





3.2. Da Modalidade de Licitação Sugerida:

No que se refere à escolha da modalidade de licitação para a contratação pretendida, considera-se a obrigatoriedade da realização de Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, conforme preconiza o artigo 6º da Lei 14.133/2021:

“Art. 6º XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”

Dessa forma, a descrição dos bens a serem adquiridos, apresentados neste Termo de Referência, podem ser facilmente estipulados, em consonância com o disposto no artigo 6º e capítulo XIII, da Lei Federal nº 14.133 /2021. Vejamos:

“Art. 6º XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

Os itens deste objeto são considerados de natureza comum, podendo ser descritos de maneira clara, indicando forma, quantidade, qualidade, marca e modelo, conforme os padrões usuais de mercado. Dada a presença de diversos fornecedores no mercado, evidencia-se a viabilidade da contratação por meio de licitação, utilizando a modalidade Pregão na forma eletrônica.

É importante ressaltar que a escolha do Pregão como modalidade de licitação, incluindo a busca pela proposta mais vantajosa para a administração, reflete um princípio fundamental nas contratações públicas. Essa abordagem favorece uma maior concorrência e competitividade entre as empresas prestadoras de serviço/fornecedoras, promovendo uma seleção mais eficiente e transparente.

3.3. Da Utilização do Sistema de Registro de Preços:

Conforme Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal 14133/2021, é recomendado a utilização do sistema de registro de preços para a futura aquisição de bens e serviços:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”

Nesse mesmo sentido, o art. 2º do Decreto Municipal nº. 5523/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços dispõe:

“Art. 2º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

III - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV - quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;





V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.” (grifo nosso)

Conforme o planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, a opção escolhida é o Sistema de Registro de Preços. Essa decisão se fundamenta no fato de que os itens em questão têm uma natureza que não permite a definição precisa do quantitativo demandado ao longo da vigência do contrato.

Destaca-se que essa abordagem traz benefícios significativos, especialmente na redução dos custos operacionais. A aquisição ocorrerá apenas quando surgir a necessidade efetiva, minimizando os custos possivelmente associados a itens que não seriam necessários.

Além disso, o registro de preços oferece a vantagem de diminuir a frequência de realização de licitações durante o exercício financeiro. Não será necessário realizar licitações a cada demanda específica, resultando em uma redução de custos operacionais e de publicidade. Essa abordagem também proporciona agilidade e otimização nas contratações públicas, uma vez que a licitação já terá sido realizada, as condições de aquisição dos produtos estarão ajustadas, os preços e os fornecedores estarão previamente definidos.

Dessa forma, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços demonstra uma estratégia eficiente para lidar com a imprevisibilidade da demanda, proporcionando economias substanciais e agilidade nos processos de contratação pública.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1. O fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, durante a vigência da ata de registro de preços, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento);

4.2. No ato do recebimento dos produtos, o servidor irá receber, fiscalizar e aprovar os materiais entregues e terá poderes para recusar aqueles que estiverem fora das especificações contidas neste processo;

4.3. Os produtos deverão ser entregues em local indicado ao fornecedor pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, podendo ser entregue nos seguintes endereços, de acordo com o pedido:

- **Parque de Exposições:** Rua JK s/nº, Centro / Santa Bárbara-MG.
- **Parque Recanto Verde/ Horta Comunitária:** Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, N° 208 / Santa Bárbara – MG.

4.3.1. Nos casos em que houver necessidade de alteração do Local de entrega, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária comunicará ao fornecedor;

4.4. A entrega do objeto deverá ser realizada no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, compreendendo os dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre 07:00 horas às 12:00 horas e de 13:00 horas às 16:00 horas;





4.5. Caso seja necessário a entrega do produto fora do horário e dias estipulados na alínea anterior, a Contratada deverá entrar em contato com a Contratante para verificar a disponibilidade de servidor para recebimento de item.

4.5.1. Caso seja necessário a entrega fora do horário e dos dias estipulados neste item, deverá ser comunicado com antecedência à Contratante, para verificação da disponibilidade dos responsáveis pelo recebimento.

4.6. O **TRANSPORTE, A ENTREGA E DESCARGA** do objeto, em perfeitas condições de uso e para o fim que se destinam, são de inteira responsabilidade da Promitente Fornecedora, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local informado, e posterior instalação nos locais informados pela Promitente Compradora;

4.7. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a NAF, ou instrumento equivalente;

4.8. O faturamento deverá ser realizado após recebimento da NAF fornecida pelo Núcleo Setorial de Licitações e Contratos;

4.9. As NAF's serão encaminhadas exclusivamente via e-mail, através de correio eletrônico indicado pela Promitente Fornecedora, e considerar-se-ão recebidas no segundo dia útil após a data de envio;

4.10. É de responsabilidade da Promitente Fornecedora manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo das NAF's encaminhadas pela administração;

4.11. A Promitente Fornecedora também é obrigada a reportar imediatamente à administração qualquer problema técnico em relação ao seu correio eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação;

4.12. O não atendimento das NAF's encaminhadas pela administração, sem motivo justificado, sujeitará a Promitente Fornecedora às sanções previstas em lei.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.3. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta. A Promitente Fornecedora, portanto, deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições definidas para a prestação dos serviços;





5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços ora rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Promitente Fornecedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela Promitente Fornecedora, a Promitente Compradora reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções;

5.6. Não serão aceitas Notas Fiscais que forem faturadas em desconformidade com a respectiva NAF.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. Gestor da Ata de Registro de Preços:

Juliano César Nascimento Xavier

Secretário Municipal

Email: gabinetemasb@gmail.com

Telefone: (31) 3832-2458

6.1.2. Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Lucas Silva Magalhães

Gestor administrativo

Email: atendimentoambientesb@gmail.com

Telefone: 31 3832-2458

6.2. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a administração da Ata de Registro de Preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam; verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias; acompanhar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços; verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

6.3. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, acima identificado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo; encaminhar informações ao gestor da Ata de Registro de Preços; atestar documentos fiscais; exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedora; dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, etc;

6.4. O Fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;





6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 6.º da Lei Nº 14.133/21.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pela Diretoria do Núcleo Setorial de Licitações e Contratos.

7.2. Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Registro junto ao IEF, referente à comercialização de produtos e subprodutos da flora ou documento equivalente emitido por órgão competente, no caso de empresas sediadas em outros Estados;
- b) Caso a empresa seja responsável pelo tratamento e comercialização da madeira, deverá ser apresentada licença ambiental válida, emitida pelo órgão competente.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Promitente Fornecedora:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, em estrita observância das especificações do Edital;

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços;

8.1.5.1. Considera-se o tratamento final excetuado do objeto desta licitação, portanto, é permitido que a contratada realize a destinação final em uma responsável terceirizada que realizará o devido tratamento, uma vez que a destinação está sendo realizada por esta.

8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

8.2. Obrigações da Promitente Compradora:





- 8.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços, objeto deste termo de referência;
- 8.2.2. Fornecer dados e informações necessárias para a execução dos serviços, bem como esclarecer dúvidas relativas aos mesmos;
- 8.2.3. Encaminhar ao setor responsável os documentos necessários para a efetivação dos pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos na ata de registro de preços.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Consideramos, pela legalidade e melhor conveniência para a Administração, a contratação por menor preço por item, nos termos do artigo 40, da lei nº 14.133/21:

“Art. 40º O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
V - atendimento aos princípios:
(...) b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;”

No caso, a licitação por item mostrou-se mais satisfatória por permitir expandir a concorrência, uma vez que há possibilidade de existirem mais FORNECEDORES interessados em participar da licitação, e que todos os interessados poderão participar mesmo que não detenham todos os itens licitados, permitindo assim que cada interessado participe dos lances relacionados ao item específico que comercializa.

A modalidade visa, ainda, o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que com mais interessados e um maior número de empresas participantes, a tendência é de que sejam ofertados preços mais vantajosos.

10. SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação, direta ou indireta, estabelecida no edital e em seus anexos, poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Essas penalidades estão delineadas nos artigos 156 e 162 da referida lei. Em particular, destaca-se que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato".

É importante ressaltar que essas disposições são regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5789/2024. Portanto, qualquer descumprimento das cláusulas estipuladas no edital e seus anexos pode resultar na aplicação de multa de mora, conforme as normativas e procedimentos estabelecidos na legislação pertinente e no decreto municipal mencionado.

Assim, a menção a essas penalidades visa assegurar o cumprimento rigoroso das obrigações contratuais e manter a integridade e a eficácia do processo licitatório, garantindo a responsabilidade e o comprometimento das partes envolvidas na execução do contrato.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedor em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs, da data do recebimento definitivo,





com base na Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas(s) e aprovadas(s) pela Promitente Compradora;

11.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços;

11.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Promitente Fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Promitente Fornecedora;

11.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Promitente Fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Promitente Fornecedora;

11.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Promitente Fornecedora deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

11.5.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

11.5.2. Registro fotográfico, se for o caso.

11.6. Sobre o valor devido à Promitente Fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;

11.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

11.8. É vedado à Promitente Fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços;

11.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

11.10. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da lei Federal 14.133/21.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha Principal: 677 - Material de Consumo / Ficha Desdobrada: 99 - Outros Materiais de Consumo / Fonte: 1500

Ficha Principal: 671 - Material de Consumo / Ficha Desdobrada: 99 - Outros Materiais de Consumo / Fonte: 1500





Ficha Principal: 668 - Material de Consumo / Ficha Desdobrada: 99 - Outros Materiais de Consumo /
Fonte: 1500

Ficha Principal: 642 - Material de Consumo / Ficha Desdobrada: 99 - Outros Materiais de Consumo /
Fonte: 1500

14. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

14.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

Item	Cód.	Unid. Medida	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Subtotal
1	035544	Unidade	200	Peças de Eucalipto Tratado 2,5 M (Diâmetro de 08cm a 10cm) Madeira de eucalipto com processo de tratamento na autoclave, garantindo maior durabilidade e resistência à intempéries como sol, chuva e umidade e ao ataque de fungos, insetos, cupins e brocas. As peças devem ser roliças, diâmetro entre 08cm e 10cm e comprimento mínimo de 2,5 (dois e meio) metros.	R\$ 26,49	R\$ 5.298,00
2	035545	Unidade	100	Peças de Eucalipto Tratado 3 M (Diâmetro de 08cm a 10cm) Madeira de eucalipto com processo de tratamento na autoclave, garantindo maior durabilidade e resistência à intempéries como sol chuva e umidade e ao ataque de fungos, insetos, cupins e brocas. As peças devem ser roliças, diâmetro entre 08cm e 10cm e comprimento mínimo de 3 (três) metros.	R\$ 39,81	R\$ 3.981,00
3	035546	Unidade	100	Peças de Eucalipto Tratado 4 M (Diâmetro de 08cm a 12cm)	R\$ 78,60	R\$ 7.860,00

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/B65F-1BA5-5B46-16A3> e informe o código B65F-1BA5-5B46-16A3





				Madeira de eucalipto com processo de tratamento na autoclave, garantindo maior durabilidade e resistência à intempéries como sol, chuva e umidade e ao ataque de fungos, insetos, cupins e brocas. As peças devem ser roliças, diâmetro entre 08cm e 12cm e comprimento mínimo de 4 (quatro) metros.		
4	035547	Unidade	100	Peças de Eucalipto Tratado 5 M (Diâmetro de 12cm a 14cm) Madeira de eucalipto com processo de tratamento na autoclave, garantindo maior durabilidade e resistência à intempéries como sol, chuva e umidade e ao ataque de fungos, insetos, cupins e brocas. As peças devem ser roliças, diâmetro entre 12cm e 14cm e comprimento mínimo de 5 (cinco) metros.	R\$ 130,51	R\$ 13.051,00
5	035548	Unidade	50	Peças de Eucalipto Tratado 5 M (Diâmetro de 16cm a 18cm) Madeira de eucalipto com processo de tratamento na autoclave, garantindo maior durabilidade e resistência à intempéries como sol, chuva e umidade e ao ataque de fungos, insetos, cupins e brocas. As peças devem ser roliças, diâmetro entre 16cm e 18cm e comprimento mínimo de 5 (cinco) metros.	R\$ 235,36	R\$ 11.768,00
6	035549	Unidade	20	Peças de Eucalipto Tratado 5 M (Diâmetro de 18cm a 20cm)	R\$ 224,85	R\$ 4.497,00





				Madeira de eucalipto com processo de tratamento na autoclave, garantindo maior durabilidade e resistência à intempéries como sol, chuva e umidade e ao ataque de fungos, insetos, cupins e brocas. As peças devem ser roliças, diâmetro entre 18cm e 20cm e comprimento mínimo de 5 (cinco) metros.		
7	035550	Unidade	100	Peças de Eucalipto Tratado 6 M (Diâmetro de 15cm a 20cm) Madeira de eucalipto com processo de tratamento na autoclave, garantindo maior durabilidade e resistência à intempéries como sol, chuva e umidade e ao ataque de fungos, insetos, cupins e brocas. As peças devem ser roliças, diâmetro entre 15cm e 20cm e comprimento mínimo de 6 (seis) metros.	R\$ 293,43	R\$ 29.343,00
8	035551	Unidade	20	Peças de Eucalipto Tratado 7 M (Diâmetro de 18cm a 20cm) Madeira de eucalipto com processo de tratamento na autoclave, garantindo maior durabilidade e resistência à intempéries como sol, chuva e umidade e ao ataque de fungos, insetos, cupins e brocas. As peças devem ser roliças; diâmetro entre 18cm e 20cm e comprimento mínimo de 7 (sete) metros.	R\$ 438,18	R\$ 8.763,60
9	035552	Unidade	100	Tábuas de eucalipto tratado - 3,0 m x 0,15 m x 0,03 m	R\$ 55,23	R\$ 5.523,00





				Madeira de eucalipto com processo de tratamento na autoclave, garantindo maior durabilidade e resistência à intempéries como sol, chuva e umidade e ao ataque de fungos, insetos, cupins e brocas.		
10	035553	Unidade	60	Tábuas de eucalipto tratado - 2,0 m x 0,15 m x 0,03 m Madeira de eucalipto com processo de tratamento na autoclave, garantindo maior durabilidade e resistência à intempéries como sol, chuva e umidade e ao ataque de fungos, insetos, cupins e brocas.	R\$ 57,88	R\$ 3.472,80

Total Estimado do Processo: R\$ 93.557,40 (noventa e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).





ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

Assunto: SRP Peças de Eucalipto Tratado.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. 19.391.945/0001-00, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, Sr. Juliano Cezar Nascimento Xavier**, brasileiro, residente e domiciliado _____, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão nº ___/2026, Processo nº /2026, homologada em .../.../2026, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o registro de preço para futura e eventual aquisição de PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ _____ (_____), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

(Inserir o mapa de apuração)

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. A vigência desta ata tem início a partir do dia ___/___/___ e vigorará até ___/___/2027.





3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo, esta, de responsabilidade do Promitente Comprador.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo, conforme prevê o parágrafo 3.º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Demais questões relacionadas à formalização da ata de registro de preços deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A ata de registro de preços durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedor em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs, da data do recebimento definitivo, com base na Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas(s) e aprovadas(s) pela Promitente Compradora;





- 5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços;
- 5.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Promitente Fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Promitente Fornecedora;
- 5.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Promitente Fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Promitente Fornecedora;
- 5.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Promitente Fornecedora deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
- 5.5.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- 5.5.2. Registro fotográfico, se for o caso.
- 5.6. Sobre o valor devido à Promitente Fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;
- 5.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;
- 5.8. É vedado à Promitente Fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços;
- 5.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- 5.10. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Promitente Fornecedora:

- 6.1.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, em estrita observância das especificações do Edital;
- 6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 6.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços;





6.1.5.1. Considera-se o tratamento final excetuado do objeto desta licitação, portanto, é permitido que a contratada realize a destinação final em uma responsável terceirizada que realizará o devido tratamento, uma vez que a destinação está sendo realizada por esta.

6.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

6.2. Obrigações da Promitente Compradora:

6.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços, objeto desta ata de registro de preços;

6.2.2. Fornecer dados e informações necessárias para a execução dos serviços, bem como esclarecer dúvidas relativas aos mesmos;

6.2.3. Encaminhar ao setor responsável os documentos necessários para a efetivação dos pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício 2027:

Ficha Principal: 677 - Material de Consumo / Ficha Desdobrada: 99 - Outros Materiais de Consumo / Fonte: 1500

Ficha Principal: 671 - Material de Consumo / Ficha Desdobrada: 99 - Outros Materiais de Consumo / Fonte: 1500

Ficha Principal: 668 - Material de Consumo / Ficha Desdobrada: 99 - Outros Materiais de Consumo / Fonte: 1500

Ficha Principal: 642 - Material de Consumo / Ficha Desdobrada: 99 - Outros Materiais de Consumo / Fonte: 1500

CLÁUSULA OITAVA - FORMA, PRAZO E LOCAL

8.1. O fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, durante a vigência da ata de registro de preços, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento);

8.2. No ato do recebimento dos produtos, o servidor irá receber, fiscalizar e aprovar os materiais entregues e terá poderes para recusar aqueles que estiverem fora das especificações contidas neste processo;

8.3. Os produtos deverão ser entregues em local indicado ao fornecedor pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, podendo ser entregue nos seguintes endereços, de acordo com o pedido:

- **Parque de Exposições:** Rua JK s/nº, Centro / Santa Bárbara-MG.





➤ **Parque Recanto Verde/ Horta Comunitária:** Rua Francisco Arcaño de Souza Melo, N° 208 / Santa Bárbara – MG.

8.3.1. Nos casos em que houver necessidade de alteração do Local de entrega, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária comunicará ao fornecedor;

8.4. A entrega do objeto deverá ser realizada no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, compreendendo os dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre 07:00 horas às 12:00 horas e de 13:00 horas às 16:00 horas;

8.5. Caso seja necessário a entrega do produto fora do horário e dias estipulados na alínea anterior, a Contratada deverá entrar em contato com a Contratante para verificar a disponibilidade de servidor para recebimento de item.

8.5.1. Caso seja necessário a entrega fora do horário e dos dias estipulados neste item, deverá ser comunicado com antecedência à Contratante, para verificação da disponibilidade dos responsáveis pelo recebimento.

8.6. O **TRANSPORTE, A ENTREGA E DESCARGA** do objeto, em perfeitas condições de uso e para o fim que se destinam, são de inteira responsabilidade da Promitente Fornecedor, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local informado, e posterior instalação nos locais informados pela Promitente Compradora;

8.7. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a NAF, ou instrumento equivalente;

8.8. O faturamento deverá ser realizado após recebimento da NAF fornecida pelo Núcleo Setorial de Licitações e Contratos;

8.9. As NAF's serão encaminhadas exclusivamente via e-mail, através de correio eletrônico indicado pela Promitente Fornecedor, e considerar-se-ão recebidas no segundo dia útil após a data de envio;

8.10. É de responsabilidade da Promitente Fornecedor manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo das NAF's encaminhadas pela administração;

8.11. A Promitente Fornecedor também é obrigada a reportar imediatamente à administração qualquer problema técnico em relação ao seu correio eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação;

8.12. O não atendimento das NAF's encaminhadas pela administração, sem motivo justificado, sujeitará a Promitente Fornecedor às sanções previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os produtos serão recebidos:

9.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

9.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.





9.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.3. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas nesta ata de registro de preços e na proposta. A Promitente Fornecedora, portanto, deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições definidas para a prestação dos serviços;

9.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços ora rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Promitente Fornecedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9.5. Em caso de irregularidade não sanada pela Promitente Fornecedora, a Promitente Compradora reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções;

9.6. Não serão aceitas Notas Fiscais que forem faturadas em desconformidade com a respectiva NAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

10.1.1. Gestor da Ata de Registro de Preços:

Juliano César Nascimento Xavier

Secretário Municipal

Email: gabinetemasb@gmail.com

Telefone: (31) 3832-2458

10.1.2. Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Lucas Silva Magalhães

Gestor administrativo

Email: atendimentoambientesb@gmail.com

Telefone: 31 3832-2458

10.2. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a administração da Ata de Registro de Preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam; verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias; acompanhar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços; verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

10.3. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, acima identificado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo; encaminhar informações ao gestor da Ata de Registro de Preços; atestar





documentos fiscais; exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedor; dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, etc;

10.4. O Fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 6.º da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, ... de 2026.

Juliano César Nascimento Xavier

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Promitente Comprador

Promitente Fornecedor





Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município

Lucas Silva Magalhães
Gestor administrativo
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Testemunhas: _____

Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/B65F-1BA5-5B46-16A3> e informe o código B65F-1BA5-5B46-16A3





ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura da ata de registro de preços ofertada pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ

() E-mail _____

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura do Representante Legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B65F-1BA5-5B46-16A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRAULIO LOPES DE ASSIS (CPF 015.XXX.XXX-63) em 27/04/2026 13:26:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO (CPF 041.XXX.XXX-16) em 27/04/2026 15:11:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/B65F-1BA5-5B46-16A3>